



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **ANA PAULA SILVA MENEZES**

Inscrição: **0858 3477 0574**

Zona: 058 Seção: 0370

Município: 34754 - CONTENDAS DO SINCORA

UF: BA

Data de nascimento: 01/10/1978

Domicílio desde: 29/04/2014

Filiação: - DIVA DA SILVA MENEZES
- JOAQUIM VIEIRA MENEZES FILHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTORA/AGRICULTOR

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 09:43 em 27/04/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

46PZ.BY8C.JFTZ.YKDO